

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGBIOTEC/IBTEC/UFU Nº 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo SEI 23117.055628/2026-88

O coordenador substituto do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBIOT), do Instituto de Química (IQ), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Pessoal UFU nº 2295/2026, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos(as) regulares e alunos(as) especiais, para o PPGBIOT, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Aluno(a) Especial para ingresso no primeiro semestre de 2027. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis no sítio eletrônico do PPGBIOT.

O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2027, é:

Curso	Quotas			Vaga adicional	Total
	Ampla concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos regulares					
Mestrado	7	2	1	1	11
Alunos especiais					
Mestrado	2	1	1	1	5

Período de inscrição: 26 de outubro de 2026 a 25 de novembro de 2026.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

MARCOS DE SOUZA GOMES

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Pró-reitor de Planejamento e Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as tentativas frustradas de notificação via postal, NOTIFICA a empresa TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 23.972.729/0001-25), referente ao Processo nº 23117.075650/2025-63 e ao Contrato nº 055/2020, para ciência de que transcorreu sem interposição de recurso o prazo previsto no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tornando-se definitiva a decisão administrativa que aplicou a sanção de multa no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) encontra-se disponível nos autos para pagamento, devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, na forma da legislação aplicável.

Uberlândia - MG, 18 de agosto de 2026.
 VINÍCIUS VIEIRA FÁVARO

**O jornalismo brasileiro nasceu
 com a Gazeta do Rio de Janeiro,
 jornal impresso nos prelos
 da Imprensa Régia,
 hoje Imprensa Nacional.**



IMPRENSA NACIONAL
 Conexão com a informação oficial

